PROJETO DE LEI Nº 28 /2009

Determina espaço de lazer para idosos nas praças e parques públicos de Pará de Minas.

A Câmara Municipal de Pará de Minas decreta:

Art. 1º - Serão reservados espaços para o lazer de idosos nas praças e parques públicos de Pará de Minas.

Parágrafo único – Os espaços citados no *caput* poderão ser utilizados para práticas inerentes aos idosos, como jogos, passatempos, esportes, educação física.

Art. 2º - Nas praças e parques serão colocadas adaptações, como mesas e bancos fixos, para a prática das atividades descritas no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 6 de março de 2009.

Vereador Ênio Talma Ferreira de Rezende